

# INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

## Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

### Edital

Ref.ª 02/2023

#### **Abertura de concurso documental para provimento de duas vagas para Professor Adjunto para a área científica de Contabilidade**

**1** Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), homologados pelo Despacho n.º 15834/2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 132, de 10 de julho de 2009, torna-se público que, por meu Despacho de 13/01/2023, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital no Diário da República, um concurso documental para recrutamento de dois Professores Adjuntos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Contabilidade, nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, bem como do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto (RCCPCDIPP), aprovado pelo Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 17 de março de 2011.

**2 Local de trabalho** – Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua Jaime Lopes de Amorim, s/n, 4465- 004 S. Mamede Infesta.

**3 Conteúdo funcional da categoria** – O descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

**4 Requisitos de admissão** – Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, aprovada pela Lei n.º 35 - A/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

**5** Tendo em conta o disposto no artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto concurso.

**6** Os opositores ao concurso detentores de habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

#### **7 Formalização da candidatura:**

**7.1** A candidatura é efetuada por meios eletrónicos, através do endereço <https://portal.ipp.pt/concursos/iscap/pessoal> até à data-limite para apresentação de candidaturas referidas no ponto 1 do presente Edital.

**7.2** A candidatura é apresentada em língua portuguesa através de requerimento de admissão ao concurso, datado e assinado, dirigido ao Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;
- b) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

**7.3** O requerimento é acompanhado da seguinte documentação, em suporte digital:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Cópias digitais dos trabalhos e documentos, para efeitos da avaliação prevista no ponto 8 do presente edital, organizados pelos critérios da capacidade pedagógica, do desempenho técnico-científico e profissional e da atividade organizacional e pelos parâmetros previstos no presente Edital, nos pontos 9.1, 9.2 e 9.3;
- c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;
- d) Número e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado;
- h) Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

**7.4** Os documentos a que aludem os pontos e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

**7.5** O processo pode ser consultado através do endereço

<https://portal.ipp.pt/concursos/iscap/pessoal>.

**7.6** Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou francesa ou espanhola.

**7.7** A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital ou a apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente Edital determina a exclusão da candidatura.

**7.8** A não apresentação de cópias digitais dos documentos relacionados com o

*curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

**7.9** A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

**7.10** Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

**8** O *curriculum vitae* deverá inserir-se num quadro de referência internacional e pôr em evidência, de acordo com a estrutura do Edital, os elementos curriculares das diferentes dimensões bem como o equilíbrio entre as competências pedagógica, técnico-científica e outras atividades relevantes dos candidatos e a sua adequação à docência num Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Ensino Politécnico, na área científica de Contabilidade.

**9 Critérios de seleção e de seriação dos candidatos** – De acordo com o disposto no 15.º – A do ECPDESP e no artigo 20.º do RCCPCDIPP, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico do ISCAP, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Atividade pedagógica – peso relativo de 40%;
- b) Atividade técnico-científica – peso relativo de 40%;
- c) Atividade organizacional – peso relativo de 20%.

**9.1 Atividade pedagógica.** Na avaliação do mérito pedagógico, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

**9.1.1** Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso (número de anos letivos);

**9.1.2** Lecionação e regência de unidades curriculares, nos últimos quinze anos, enquadradas em diferentes ciclos de estudos;

**9.1.3** Publicação de lições e outro material pedagógico, em autoria ou coautoria, nos últimos quinze anos;

**9.1.4** Coordenação e participação em projetos pedagógicos, nos últimos quinze anos, nomeadamente promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de cursos de graduação e pós-graduação, conferentes ou não de grau, ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares;

**9.1.5** Orientação concluídas, nos últimos quinze anos, de dissertações e projetos de licenciatura, mestrado ou doutoramento;

**9.1.6** Outras atividades pedagógicas relevantes, desenvolvidas nos últimos quinze anos.

**9.2 Atividade técnico-científica.** Na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

**9.2.1** Habilitações académicas (Doutoramento em Contabilidade: 100%; Título de Especialista em Contabilidade ou Doutoramento/Título de Especialista em Área Afins 25%);

**9.2.2** Produção científica (livros, capítulos em livros, artigos em revistas e atas de congressos) indexada na *Web of Science* e/ou *Scopus* (na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração o fator de impacto da publicação);

**9.2.3** Produção técnica e científica (livros, capítulos em livros, artigos em revistas, atas de congressos) e participação, com apresentação de comunicações em eventos científicos tais como congressos, seminários e colóquios (na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o grau de internacionalização);

**9.2.4** Coordenação e participação em projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico;

**9.2.5** Participação em comissões científicas e editoriais de conferências e publicações científicas, nacionais ou internacionais, bem como participação como revisor de publicações científicas nacionais ou internacionais (ex. conferências, colóquios, revistas);

**9.2.6** Participação em centros de investigação (na avaliação deste parâmetro deverá ser tido em consideração o tipo de envolvimento do investigador, enquanto coordenador, participante, membro de comissão executiva ou científica, bem como o caráter nacional ou internacional do centro e a relevância para as áreas científica e disciplinar nas quais é aberto concurso) e outras redes de investigação, nacionais ou internacionais, na área em que é aberto concurso;

**9.2.7** Participação em júris de provas académicas, nomeadamente dissertação/projeto/relatório de mestrado ou doutoramento;

**9.2.8** Outras atividades científicas relevantes.

**9.3 Atividade organizacional.** Na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros, relativos aos últimos quinze anos:

**9.3.1** Cargos de gestão administrativa e técnico-científica, nomeadamente direções de curso, membro de comissão científica de cursos de graduação e pós-graduação e coordenação de projetos;

**9.3.2** Participação em comissões académicas, incluindo as de avaliação institucional para a criação/acreditação de cursos de diferentes ciclos de estudos, conferentes ou não de grau;

**9.3.3** Participação em órgãos académicos, nomeadamente Conselho Técnico-Científico e Conselho Pedagógico;

**9.3.4** Prestação de serviços a entidades públicas e privadas;

**9.3.5** Outras atividades organizacionais relevantes.

**9.4** Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela 1.

**Tabela 1- Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação**

<b>Vertente</b>	<b>Peso</b>	<b>Crítérios</b>	<b>Pesos</b>
<b>Atividade Pedagógica</b>	<b>P1=0,4</b>	C.1. .– Experiência profissional no domínio da área científica em que é aberto o concurso (número de anos letivos).	P11=0,20
		C.1.2. .– Lecionação e regência de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos.	P12=0,25
		C.1.3. .– Publicação de lições e outro material pedagógico, em autoria ou coautoria.	P13=0,10
		C.1.4. .– Coordenação e participação em projetos pedagógicos — Promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de cursos de graduação e pós-graduação, conferentes ou não de grau, ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares.	P14=0,20
		C.1.5.– Acompanhamento e orientações concluídos de estudantes de mestrado, de licenciatura e de cursos de especialização tecnológica;	P15=0,20
		C.1.6. – Outras atividades pedagógicas relevantes	P16=0,05
<b>Atividade Técnico-Científica</b>	<b>P1=0,4</b>	C.2.1 – Habilitações Académicas.	P21=0,20
		C.2.2. .– Produção científica (livros, capítulos em livros, artigos em revistas e atas de congressos) indexada na Web of Science e/ou Scopus (na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração o fator de impacto da publicação).	P24=0,30
		C.2.3. – Produção técnica e científica (livros, capítulos em livros, artigos em revistas, atas de congressos) e participação, com apresentação de comunicações em eventos científicos, tais como congressos, seminários e colóquios (na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o grau de internacionalização).	P25=0,10
		C.2.4. – Coordenação e participação em projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico.	P26=0,10
		C.2.5. .– Participação em comissões científicas e editoriais de conferências e publicações científicas, nacionais ou internacionais, bem como participação como <i>referee</i> no processo de revisão por pares de publicações científicas nacionais ou internacionais (por ex: conferências, colóquios, revistas).	P27=0,10
		C.2.6. – Participação em centros de investigação científica acreditados pela Fundação para Ciência e Tecnologia, bem como participação em comissões, organizações ou redes de carácter científico.	P28=0,05
		C.2.7. .– Participação em júris de provas académicas, nomeadamente dissertação/projeto/relatório de mestrado ou doutoramento.	P29=0,10
		C.2.8. – Outras atividades científicas relevantes.	P30=0,05
<b>Atividade Organizacional</b>	<b>P1=0,2</b>	C.3.1 – Cargos de gestão administrativa e técnico-científica, nomeadamente direções de curso, membro de comissão científica de cursos de graduação e pós-graduação e coordenação de projetos.	P31=0,20
		C.3.2 – Participação em comissões académicas, incluindo as de avaliação institucional para a criação/acreditação de cursos de diferentes ciclos de estudos, conferentes ou não de grau.	P32=0,30
		C.3.3 – Participação em órgãos académicos e de gestão, nomeadamente Conselho Técnico-Científico e Conselho Pedagógico.	P33=0,10
		C.3.4 – Prestação de serviços a entidades públicas e privadas.	P34=0,30
		C.3.5 – Outras atividades organizacionais relevantes.	P35=0,10

**9.5** Em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do Artigo 20.º do RCCPCDIPP, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/institutos e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelo júri ao parâmetro referido no ponto 8 deste Edital.

## **10 Avaliação e seleção dos candidatos:**

**10.1** O funcionamento do júri rege-se pelo estabelecido no artigo 12.º do RCCPCDIPP.

**10.2** As deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros, não sendo permitidas abstenções;

**10.3** Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve reunir e deliberar sobre a admissão e exclusão das candidaturas, nos termos previstos no artigo 17.º do RCCPCDIPP.

**10.4** A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações constantes do presente Edital.

**10.5** Após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestirem, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procedem-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião. Neste caso já não serão votadas outras propostas sobre o mesmo candidato. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

**10.6** No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias úteis.

**10.7** O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

**10.8** Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou componente para cada candidato.

**10.9** O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por

sua vez, será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final. O resultado final (RF) é calculado pela seguinte fórmula:

$$RF= P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14+C15*P15+C16*P16)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24+C25*P25+C26*P26+ C27*P27+C28*P28)+P3*(C31*P31+C32*P32+C33*P33+C34*P34+C35*P35)$$

## **11 Ordenação e metodologia de votação:**

**11.1** A ordenação dos candidatos deve ser realizada por ordem decrescente da pontuação obtida, devendo cada membro do júri apresentar um documento escrito, que será anexado à ata, com a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada, considerando para o efeito os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital;

**11.2** Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções;

**11.3** O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos: a primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último lugar, para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam no candidato com a pontuação mais baixa na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação, volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

**11.4** É excluído, por não aprovado, o candidato que obtenha um Resultado Final (RF) inferior a 50 pontos.

## **12 Participação dos interessados e decisão:**

**12.1** O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 17.º e 19.º do RCCPCDIPP

**12.2** Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

### **13 Composição do júri:**

Presidente:

Manuel Fernando Moreira da Silva, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, que será substituído, nos seus impedimentos, pela Doutora Manuela Maria Ribeiro da Silva Patrício, Professora Adjunta e Vice-Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

Professora Doutora Amélia Cristina Ferreira da Silva – Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto.

Professora Doutora Ana Maria Alves Bandeira - Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto.

Professora Doutora Graça Maria do Carmo Azevedo – Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

Professor Doutor Francisco Carreira – Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Setúbal.

Professor Doutor Luis Lima Santos – Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria.

**14** Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, O Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**15** Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

**16** O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

23 de janeiro de 2023. – O Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, do Instituto Politécnico do Porto, *Manuel Fernando Moreira da Silva*.